



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014

PROCESSO Nº 13.285.396-7

CONTRATO Nº 062/2014

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arizona, nº 1.422, 16º Andar, Conj. 161, 162, 163, 164, 165 e 166, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.270.727/0001-09 neste ato representada por **ANDRÉ FERNANDES RIBEIRO AMORIM DE SOUSA**, RG nº 11.052.355 SSP/MG e CPF nº 045.618.516-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do protocolo nº 13.285.396-7 e pregão eletrônico nº 008/2014, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 590 (quinhentas e noventa) licenças do software Microsoft Windows 8.1 Professional 64 Bits GGWA-LO, fornecidas em Contrato de Licenciamento por Volume (Part Number: FQC-06493), e 930 (novecentas e trinta) licenças do software Microsoft Office 2013 Standard 64 Bits SNGL MVL, fornecidas em Contrato de Licenciamento por Volume na modalidade Select Plus (Part Number: 021-10293), nos termos especificados no Protocolo nº 13.285.396-7, no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2014 e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor ou equipe designada em ato específico de competência da Defensora Pública-Geral.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela DPPR não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cruz Machado, nº 58; CEP 80410-170



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

3.1. Da DPPR:

- 3.1.1.** Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato.
- 3.1.2.** Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato.
- 3.1.3.** Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1.** Deverão ser entregue mídias que possam ser baixadas pela internet e/ou mídias físicas provenientes da Microsoft com os softwares adquiridos. O prazo máximo para disponibilização na Internet e/ou entrega das mídias físicas na Defensoria Pública do Estado do Paraná é de 72 horas.
- 3.2.2.** Considera-se como local de entrega o endereço: Rua Cruz Machado, 58, Centro, Curitiba – PR
- 3.2.3.** As licenças adquiridas deverão estar disponíveis para download através do Volume Licensing Service Center (VLSC) no site oficial da Microsoft, a partir do momento da contratação em um prazo máximo de 72 horas.
- 3.2.4.** As licenças do software Microsoft Office 2013 Standard 64 Bits deverão ser fornecidas através de um contrato de Licenciamento por Volume na modalidade Select Plus (SP). O Part Number 021-10293 indica esta característica.
- 3.2.5.** O software Microsoft Office 2013 Standard 64 Bits e suas respectivas licenças adquiridas poderão ser instaladas a qualquer tempo em qualquer computador, notebook ou outro equipamento compatível em utilização pela Defensoria Pública do Estado do Paraná e poderão ser desinstaladas e reinstaladas em novos equipamentos sem qualquer ônus.
- 3.2.6.** As licenças do software Windows 8.1 Professional 64 Bits adquiridas deverão estar contempladas em um contrato de Licenciamento por Volume. O Part Number FQC-06493 indica esta característica.
- 3.2.7.** Deverá ser possível efetuar o Downgrade do software Windows 8.1 Professional 64 Bits para o software Windows 7 64 Bits quando assim optado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 3.2.8.** Os softwares adquiridos, bem como suas licenças, serão de uso da Defensoria Pública do Estado do Paraná de forma perpétua.
- 3.2.9.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à DPPR o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados.
- 3.2.10.** Assegurar a continuidade da prestação de serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

3.2.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição ora contratada.

3.2.12. Indenizar a DPPR por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.12.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a DPPR o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.13. Cumprir o disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.14. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à DPPR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.15. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUARTA: Os softwares Microsoft Windows 8.1 Professional 64 Bits e Microsoft Office 2013 Standard 64 Bits deverão possuir garantia de atualização de correções de segurança e de manutenções (update) por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Efetivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e no art. 123, inc. II da Lei Estadual 15.608/07.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3. Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 1.214.255,80 (um milhão, duzentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme disposto nos **Lotes 01 e 02:**

	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
LOTE 1	Licença de software Microsoft Windows 8.1 Professional 64 Bits GGWA-LO, fornecida em Contrato de Licenciamento por Volume (Part Number: FQC-06493)	590	R\$ 658,08	R\$ 388.267,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 388.267,00

	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
LOTE 2	Licença de Software Microsoft Office 2013 Standard 64 Bits SNGL MVL, fornecida em Contrato de Licenciamento por Volume na modalidade Select Plus (Part Number: 021-10293)	930	R\$ 888,16	R\$ 825.988,80
	VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 825.988,80

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento de Despesa 3.3.90.30.57 - Aquisição de Softwares de Base, e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 3.3.90.39.96 – Aquisição de Softwares de Aplicação.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta final apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas com insumos, tributos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste contrato.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da DPPR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará à Gestão Financeira a nota fiscal relativa ao objeto contratado, contendo seus elementos característicos, como especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das certidões de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válidas e regulares.

8.1. A nota fiscal será atestada referentemente aos serviços efetivamente prestados.

8.2. A DPPR, identificando qualquer divergência na nota fiscal, devolverá a mesma à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos, não sendo imputáveis à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A DPPR se reserva ao direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela DPPR em nenhuma hipótese será de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

8.10. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, à DPPR se reserva o direito de rescindir o contrato ou continuar com a empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a DPPR poderá rescindir o contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à DPPR, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará a aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela DPPR e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, no termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 158, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da DPPR, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

DOS CASOS OMISSOS

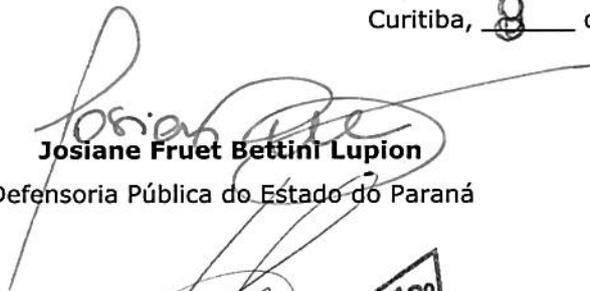
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

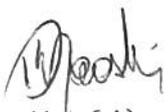
Curitiba, 8 de Dezembro de 2014.


Josiane Fruet Bettini Lupion

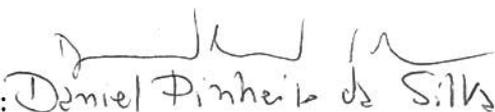
Defensoria Pública do Estado do Paraná


André Fernandes Ribeiro Amorim de Sousa

SoftwareOne Comércio e Serviços de Informática Ltda.

TESTEMUNHAS 

Nome: Diogo Maschi
CPF: 061275809-51


Nome: Daniel Pinheiro de Silva
CPF: 340426308-12